



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Reforma e ampliação da Farmácia de Medicamentos Especiais**

**Espumoso, RS**

**Junho de 2022**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

**Michele Colvero da Silva**

Agente Administrativa

**RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO**

**Marileisa Valandro**

Secretária Municipal da Saúde



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

## CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

**"Art. 6º**

(...)

*IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.*

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

## **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a reforma e ampliação da farmácia de Medicamentos especiais.

## **2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**2.1.** A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e Lei nº. 10.520/2002.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A reforma e ampliação da farmácia, é necessária para maior organização e segurança no armazenamento dos medicamentos. O Programa Farmácia Cuidar + disponibilizou recurso para este fim, melhorando assim o atendimento aos pacientes que precisam desse serviço. Pois atualmente contamos com uma estrutura precária, onde não temos acesso para pacientes cadeirantes, nem espaço físico adequado para dispensação, atendimento, encaminhamento de novos processos, tão logo armazenagem adequada para preservar a qualidade dos fármacos. Ainda com a crescente lista de medicamentos inclusos precisamos de um amplo espaço físico, bem como para a realização de serviços farmacêuticos clínicos conforme preconiza o programa. Cabe ressaltar que os fármacos em questão em sua maioria são de alto custo.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4. VALOR: R\$ 74.860,63 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Será utilizado o recurso da Farmácia Cuidar + no valor de R\$ 68.000,00 e o restante do Recurso ASPS, caso seja necessário.

2134 - INCENTIVO FARMACIA BASICA E INSUMOS P/CONTROLE DIABETES

4490.51.99.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – ATÉ R\$ 68.000,00

2128 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

4490.51.99.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RESTANTE DO VALOR

Espumoso, de 05 de setembro de 2022.

Projeto analisado e aprovado

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marileisa Valandro

Secretária Municipal da Saúde



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E  
AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DE  
MEDICAMENTOS ESPECIAIS DA UNIDADE DA  
ESF DR. GERARDO BARBOSA NO MUNICÍPIO  
DE ESPUMOSO-RS.**

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (\_\_\_), estabelecida à (\_\_\_), na cidade de (\_\_\_) inscrita no CNPJ sob nº. (\_\_\_), neste ato representada pelo Sr. (\_\_\_), inscrito no CPF sob o nº (\_\_\_), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **contrato**, a Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da farmácia de medicamentos especiais da unidade da ESF Dr. Gerardo Barbosa no município de Espumoso-RS, conforme Termo de Referência – Anexo I ao Edital, autorizado no Processo Administrativo nº 131446/2022 que instruiu o certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº. 006/2022 regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da farmácia de medicamentos especiais da unidade da ESF Dr. Gerardo Barbosa no município de Espumoso-RS, conforme Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 dias a contar da data da emissão da Ordem de Início emitida pelo Departamento de Engenharia do Município, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666-93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2134 - INCENTIVO FARMACIA BASICA E INSUMOS P/CONTROLE DIABETES



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4490.51.99.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – ATÉ R\$ 68.000,00

2128 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

4490.51.99.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RESTANTE DO VALOR

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), incluído todos os custos diretos e indiretos relativos à execução total do objeto, sendo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao custo dos materiais, e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao custo da mão-de-obra, constante da proposta vencedora da licitação e aceito pela Contratante, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.
- 4.2. O pagamento será realizado por intermédio da Secretaria da Fazenda em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal acompanhada do Boletim de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município, observando a apresentação dos seguintes documentos:
- Comprovação da matrícula CEI;
  - Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica, emitidas junto ao órgão competente;
  - Guia de Recolhimento do FGTS;
- 4.3. A liberação dos pagamentos seguintes ficará condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas: c, do item 4.2.
- 4.4. A liberação do último pagamento fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débito referente à obra executada e, também, ao recebimento provisório da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Provisório emitido pela Prefeitura.
- 4.5. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, depois de realizadas as medições pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, cujas planilhas serão enviadas para o setor Financeiro para liberação do pagamento.
- 4.6. Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.
- 4.7. Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.
- 4.8. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato de financiamento, número do procedimento licitatório, e ainda número da conta bancária para fins de depósito dos valores contratados.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Compete à CONTRATADA:
- assegurar a perfeita execução das obras e/ou serviços, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
  - permitir e facilitar à Fiscalização a Inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 5.1.3. comunicar ao Departamento de Engenharia qualquer ocorrência que possa impedir a conclusão das obras e/ou serviços, dentro do prazo;
- 5.1.4. substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- 5.1.5. assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras e/ou serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- 5.1.6. assumir as obrigações decorrentes da Legislação trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras e/ou serviços aqui ajustados, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
- 5.1.7. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- 5.1.8. refazer às expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da fiscalização;
- 5.1.9. efetuar o registro da obra no CREA/RS, em observância ao disposto na Lei Federal nº 6.496/79.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Compete ao **CONTRATANTE**:
  - 6.1.1. Notificar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue;
  - 6.1.2. Fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos;
  - 6.1.3. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos;
  - 6.1.4. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial deste instrumento contratual;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
  - 7.1.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
  - 7.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
  - 7.1.3. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
  - 7.1.4. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
  - 7.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.
- 7.2. Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
- 7.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

7.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

8.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

8.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

8.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Engenheiro Civil Gerson Cecchele CREA-RS 54.411-D.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO**

10.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**DOUGLAS FONTANA**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fernando Schmitz Audino  
OAB/RS 78.235



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022  
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta financeira para a contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da farmácia de medicamentos especiais da unidade da ESF Dr. Gerardo Barbosa no município de Espumoso-RS, conforme Termo de Referência – Anexo I ao Edital, consoante valores totais orçados no Termo de Referência - Anexo I. Valor unitário e total da obra para o regime de empreitada global é R\$ ..... (valor por extenso), considerando R\$ .....(valor por extenso) para mão-de-obra e R\$ ..... (valor por extenso) para materiais, conforme planilha de orçamento em anexo.

**INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/ Fax:

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome completo: Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

Nome do Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável

**OBS:** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

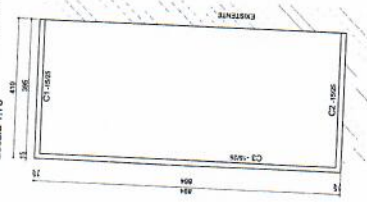


RUA PEDRO LUIS FASSONI

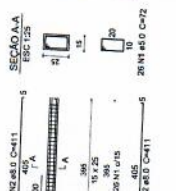
RUA ILDO MENEQUETTI

PLANTA DE LOCALIZAO E SITUAO  
ESCALA=1:500

Forma das Coberturas  
Escala 1:75



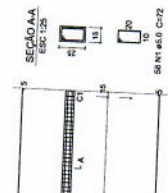
C1=C2  
ESC: 1/75



Resumo do apo - Coberturas

ACO	DIAM (mm)	C TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	86.4	27.0
CA60	10.0	86.4	14.5
<b>PESO TOTAL</b>			<b>41.5</b>

Volume de concreto (C-20) = 0.84 m³



Resumo do apo - Sapatas

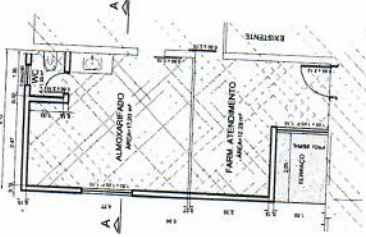
ACO	DIAM (mm)	C TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	33.5	33.5

Volume de concreto (C-20) = 1.15 m³

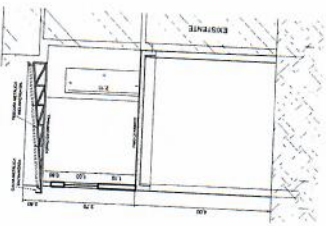
SAPATAS (6x)  
PLANTA  
ESC: 1/25



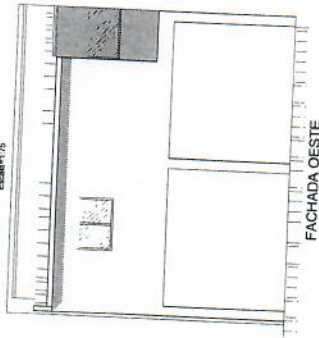
CORTE  
ESC: 1/25



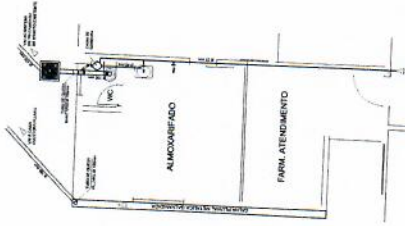
PLANTA BAIXA  
AREA=33.71 m²  
ESCALA=1/75



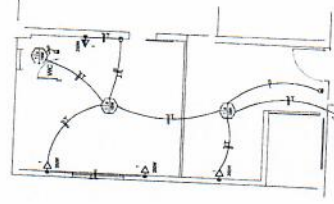
CORTE A-A  
ESCALA=1/75



FACHADA OESTE  
ESCALA=1/75



PLANTA  
HIDROSSANITARIA  
ESCALA=1/75

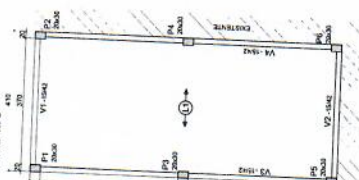


PLANTA ELÉTRICA  
ESCALA=1/75

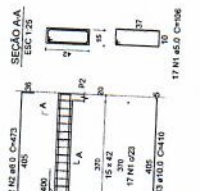
CONDIÇÕES

- 1. FUNDAMENTO EM LAJE DE CONCRETO
- 2. FUNDAMENTO EM ALVENARIA
- 3. FUNDAMENTO EM TERRA
- 4. FUNDAMENTO EM CIMENTO
- 5. FUNDAMENTO EM ALVENARIA
- 6. FUNDAMENTO EM TERRA
- 7. FUNDAMENTO EM CIMENTO
- 8. FUNDAMENTO EM ALVENARIA
- 9. FUNDAMENTO EM TERRA
- 10. FUNDAMENTO EM CIMENTO

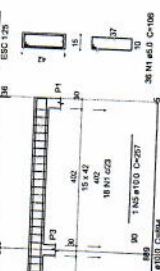
Forma do Pavimento Entrepiso  
Escala 1:75



V1=V2  
ESC: 1/75



V3=V4  
ESC: 1/75



Resumo do apo - Vigas Entrepiso

ACO	DIAM (mm)	C TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	19	7.5
CA60	10.0	19	7.5
<b>PESO TOTAL</b>			<b>15.0</b>

Volume de concreto (C-20) = 1.84 m³  
Area de forma = 25.82 m²

Resumo do apo - Pilares

ACO	DIAM (mm)	C TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	114.5	70.6
CA60	10.0	35.0	207.5
<b>PESO TOTAL</b>			<b>278.1</b>

Volume de concreto (C-20) = 1.47 m³  
Area de forma = 20.00 m²

P1=P2=P3=P4=P5=P6  
ENTREPOSO-L1  
ESC: 1/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DATA: JUNHO/2022.  
ENGENHEIRO: RUA ILDO MENEQUETTI ESQUINA RUA PEDRO LUIS FASSONI - ESPUMOSO. INDICADA REFORMA E AMPLIACAO DA FARMACIA DE MEDICAMENTOS DA GRUPO, ESPECIALIZADA EM UNIDADE DE EPS DR. GERALDO BARBOSA FARMACIA UNICA

Projeto de Engenharia e Arquitetura  
Rua Ildo Menequetti, 100 - Espumoso - SC